
TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 246/2025

Quarto Termo de Aditivo do Contrato nº 024/2022 que entre si celebram a **Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA** e a empresa **FATOR-SI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA LTDA.**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, empresa pública municipal situada nesta cidade na Av. Rio Branco, 1843 – 8° ao 11° andares – Centro, CNPJ nº 21.572.243/0001-74, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**; e empresa **Fator-Si Consultoria e Assessoria em Segurança e Inteligência Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.926.276/0001-06, situada na Rua Professor Virgílio Pereira da Silva, 332, sala 202, Bairro Vina Del Mar, Juiz de Fora/MG, CEP 36.037-720, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, sob permissivo expresso na Lei 13.303/16 e no Regulamento interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em conformidade com a justificativa páginas **2379/2381**, autorização firmada pela autoridade competente página **2408** e demais elementos constantes do Processo Eletrônico 4835/2022 (Dataged), **PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo contratual previsto na cláusula quinta do Contrato nº 024/2022 será aditado por mais **6 (seis) meses**, ficando prorrogado **de 22 de novembro de 2025 a 22 de maio de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total atualizado do contrato, conforme planilha abaixo, para o novo período de vigência do ajuste (de 22/11/2025 a 22/05/2026), é de **R\$184.966,02 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**.

PLANILHA	DESCRICOES DOS POSTOS	Nº POSTOS	QTD ANALISTAS	VALOR UNIT POR FUNCIONARIO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)
		(A)	(A)		(B)
1	Segunda-feira a Sexta-feira, 1 (um) analista de segurança para suprir posto na Cesama.	1	1	R\$ 30.827,67	R\$ 30.827,67
PREÇO GLOBAL MENSAL (D)					R\$ 30.827,67
PREÇO ANUAL DOS POSTOS (D X 6 MESES)					R\$ 184.966,04

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por força da alteração, deverão ser apresentados os endossos das **garantias** previstas na **Cláusula Sétima** do contrato original

CLÁUSULA QUARTA:

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por este instrumento.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura

Lincoln Santos Lima
Diretor Presidente – CESAMA

Geraldo Henrique Guimarães da Silva
Fator-Si Consultoria e Assessoria em Segurança e Inteligência Ltda

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos: “§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”